



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

RESOLUÇÃO Nº 001/2016

“MANTÉM O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL DO TCE DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2014, DE RESPONSABILIDADE DOS SENHORES SALOMÃO LEMOS GONÇALVES (01.01 A 01.03.14) E LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA (02.03 A 31.12.14) PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica mantido o Parecer prévio favorável do TCE da Administração Financeira do Exercício de 2014, de responsabilidade dos Srs. Salomão Lemos Gonçalves e Leandro José Monteiro da Silva (Prefeito Municipal), por maioria dos membros desta Casa.

Art. 2º - O Presidente da Câmara tomará as providências necessárias, para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 26 de janeiro de 2016.

Anísio Coelho Costa

Presidente do Poder Legislativo Municipal